



EDITAL Nº 01-CPSRI/GR/IFAM, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES DO IFAM

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no D.O.U de 09.06.2021, Edição 106, Seção 2, Página 1, e, considerando o Procedimento Padrão para Remoção Interna de Servidores do IFAM, aprovado por meio da Resolução nº 39/2017 - CONSUP/IFAM, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo de Remoção Interna de servidores ocupantes de cargos do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) e do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (TAE), que compõem o quadro de pessoal efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, sendo observados o interesse público, a eficiência administrativa, a conveniência e a oportunidade da Administração, obedecendo ao disposto neste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna - CPSRI, designada por meio da Portaria nº 1.108/2021 – GR/IFAM, 09 de setembro de 2021.

1.2. A participação do(a) candidato(a) em todas as etapas deste Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais não serão aceitas objeções posteriores sob alegação de desconhecimento das regras do certame.

1.3. O atendimento para esclarecimentos de dúvidas e/ou ajuda técnica referente ao Processo Seletivo, será efetuado unicamente pelo endereço de e-mail cpsri@ifam.edu.br, nos dias úteis e horário comercial, durante o período de inscrições até a homologação final.

1.4. Devido à Pandemia de COVID-19 e em adoção a procedimentos que garantam o distanciamento social, a Comissão não efetuará atendimento presencial, ficando assegurado a(o) candidato(a) o fornecimento de respostas pertinentes a este Processo Seletivo por meio do canal informado no item anterior.



2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para cargos de Técnico Administrativo em Educação e Docente, disponíveis para este Processo Seletivo de Remoção Interna constam, respectivamente, nos Anexos I e II deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para o(a) servidor(a) efetivo(a) participar do Processo Seletivo de Remoção Interna:

I - estar em efetivo exercício no IFAM;

II - não ter sido removido(a) em qualquer modalidade nos últimos 02 (dois) anos;

III - não estar usufruindo de quaisquer das licenças ou afastamentos elencados, a seguir:

a) licença por motivo de afastamento do cônjuge;

b) licença para o serviço militar;

c) licença para atividade política;

d) licença para o desempenho de mandato classista;

f) licença capacitação;

g) afastado(a) para participar de programa *stricto sensu*;

h) para exercício de mandato eletivo;

i) para estudo ou missão no exterior;

j) licença para tratamento de saúde, previsto nos art. 83 e 202 da Lei nº 8.112/90;

k) cessão, requisição, em colaboração técnica e exercício provisório;

l) movimentação para compor Força de Trabalho, objeto da Instrução Normativa nº 282/2020 - Ministério da Economia, de 24 de julho de 2020, durante o período de inscrição;

m) não estar com redução de carga horária para capacitação;

3.2. O(a) servidor(a) que se encontrar em gozo de licença para interesse particular, poderá se inscrever no Processo Seletivo de Remoção, todavia deverá comprovar o cancelamento de sua licença para efetivação da remoção a ser homologada pelo Reitor do IFAM, sob pena de ser desclassificado(a) e convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação para a vaga;

3.3. No caso do(a) servidor(a) Técnico Administrativo em Educação, ocupar o mesmo cargo e carga horária da vaga disponível, conforme o Anexo I; e

3.4. No caso do(a) servidor(a) Docente, ter o mesmo regime de trabalho, área e disciplina da vaga disponível, conforme o Anexo II.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O(a) servidor(a) deverá se inscrever, exclusivamente, por meio do formulário eletrônico disponível no SIGRH ao acessar com seu login e senha institucional, observando-se o cronograma constante do Anexo III do presente Edital;

4.2. O(a) candidato(a) deverá fornecer corretamente as informações solicitadas em todos os campos disponíveis no formulário, com a inclusão dos anexos comprobatórios no ato da inscrição, não sendo permitidas alterações após a submissão da inscrição;

4.3. O(a) candidato(a) deverá inscrever-se para uma única Unidade. Caso sejam identificadas mais de uma inscrição, somente a última será homologada;

4.4. As informações inseridas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) servidor(a). Caso ocorram divergências entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a) e as que constam do cadastro funcional, a Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna analisará as informações para validação, prevalecendo a análise institucional;

4.5. Serão indeferidas as inscrições:

I - Que não estiverem em consonância com as vagas ofertadas nos Anexos I e II; e

II - Se identificado o não cumprimento de qualquer dos requisitos descritos no subitem 3.1 .

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pela Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna, constituída por meio da Portaria nº 1.108/2021 – GR/IFAM, de 09 de setembro de 2021, mediante análise documental apresentada eletronicamente pelo (a) candidato (a).

5.2. A Comissão poderá consultar as Unidades ofertantes das vagas e as de lotação do(a) candidato(a), a fim de sanar quaisquer dúvidas, possibilitando assim, a correta finalização do Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A classificação dos servidores no presente Processo Seletivo de Remoção Interna, observará a seguinte soma de critérios:

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de efetivo exercício no Campus de Lotação atual do IFAM contado em dias, comprovado através de Mapa de Tempo de Serviço expedido pela Coordenação de Gestão de Pessoas da Unidade de lotação atual, conforme o modelo constante no Anexo IV.	1 ponto/dia	Não se aplica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

2	Tempo de efetivo exercício no IFAM deduzido o tempo de seu campus de origem, comprovado através de Mapa de Tempo de Serviço expedido pela Coordenação de Gestão de Pessoas da Unidade de lotação atual, conforme o modelo constante no Anexo IV.	0,25 pontos/dia	Não se aplica
3	Tempo efetivo exercido no serviço público contados em anos, exceto no IFAM, comprovado por meio de declaração ou certidão emitida pelo órgão em que trabalhou.	1 ponto/mês e fração/dia	Não se aplica
4	Um ponto a cada dez anos a partir de 20 (vinte) anos de idade .	1 ponto	4 pontos
5	Educação Formal: Técnico de Nível Médio, Graduação, Especialização (Lato Sensu), Mestrado e Doutorado. A comprovação se dará por meio da apresentação de documento que comprove a obtenção do título. Será considerado na pontuação apenas o título de maior nível.	Técnico de Nível Médio-05 pontos Graduação-10 pontos Especialização-15 pontos Mestrado-20 pontos Doutorado-25 pontos	25 pontos

6.1.1. Os pontos previstos no critério nº 5, não são acumuláveis;

6.1.2. Será considerado na pontuação da Educação Formal, somente o título de maior nível.

6.2. Serão considerados para a ordem de desempate:

I – A idade, tendo preferência o(a) servidor(a) de maior idade;

II – Maior tempo de efetivo exercício na Unidade de Lotação atual.

7. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS, RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS

7.1. A divulgação da relação das inscrições e do resultado preliminar ocorrerá na página do site da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFAM (www2.ifam.edu.br/instituicao/diretoria-de-gestao-de-pessoas/selecoes-e-concursos/remocao-interna), conforme o cronograma presente no Anexo III;

7.2. O Formulário de Recurso, Anexo V, deverá ser formalizado, eletronicamente, exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpsri@ifam.edu.br, direcionado à Comissão Processo Seletivo de Remoção Interna no prazo descrito no cronograma, após a divulgação de cada etapa, não sendo considerados os recursos enviados fora do prazo.

8. DO RESULTADO FINAL E DA REMOÇÃO

8.1. A divulgação do resultado final será publicada na página do site da Diretoria de Gestão de Pessoas do IFAM (www2.ifam.edu.br/instituicao/diretoria-de-gestao-de-pessoas/selecoes-e-concursos/remocao-interna), seguindo o referido cronograma constante neste Edital;

8.2. A formalização da remoção ocorrerá por meio de portaria a ser expedida pelo (a) Reitor (a);

8.3. O servidor (a) contemplado (a) com a remoção deverá:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

I - cumprir a jornada de trabalho estabelecida na unidade para a qual foi removido(a), não havendo garantia de manutenção de turno de trabalho idêntico àquele vinculado ao local anteriormente lotado(a);

II - entrar em efetivo exercício na nova unidade de lotação, após a emissão da portaria de remoção, obedecendo os seguintes prazos:

- a) no âmbito do mesmo município: de até 02 (dois) dias;
- b) no âmbito da região metropolitana de Manaus: de até 15 (quinze) dias; e
- c) nos demais casos: de até 30(trinta) dias.

8.4. Findo o prazo tratado acima, caso o (a) servidor (a) ainda não tenha se apresentado (a) na nova unidade, será atribuída falta injustificada, abrindo-se contagem para o procedimento previsto no art. 140 da Lei nº 8.112/90;

8.5. A desistência da inscrição somente será permitida por meio de documento expedido pelo(a) próprio(a) candidato (a), obedecendo o prazo constante no Anexo III do presente Edital, que deverá ser encaminhado somente para o e-mail cpsri@ifam.edu.br.

9. DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

9.1. O(a) servidor(a) classificado(a) neste Processo Seletivo será consultado(a) por e-mail institucional para preenchimento do Termo de Aceite/Desistência (Anexo VI), no prazo de 03(três) dias após a consulta eletrônica.

9.2. No caso de aceite, a Diretoria de Gestão de Pessoas iniciará a convocação de candidatos em lista de espera do Concurso Público vigente para a nomeação no campus de origem do(a) servidor(a) contemplado neste Edital.

9.3. Após o início do exercício do novo servidor nomeado pelo concurso vigente para Unidade de Lotação do servidor contemplado (a) no edital de remoção, o setor de Gestão de Pessoas do campus comunicará ao servidor contemplado sobre a obrigatoriedade de instauração de processo administrativo de remoção no prazo de 10 (dez) dias úteis, via SIPAC, contendo a seguinte documentação:

- a) o Termo de Aceite (Anexo VI);
- b) as Declarações Negativas de Pendência junto à biblioteca e a área de patrimônio;
- c) para servidores docentes, apresentação de Termo de Nada Consta de atividades acadêmicas, devidamente, homologado pelo(a) Diretor(a) de Ensino do *Campus* ou equivalente (Anexo VII);



- d) termo de registro de ciência do dirigente máximo da unidade de lotação atual do(a) servidor(a), no caso da Reitoria, a ciência será do Pró-Reitor ou equivalente;
- e) caso a data de instauração do processo de remoção seja superior a 30(trinta) dias da emissão do Mapa de Tempo de Serviço emitido para esta Processo Seletivo apresentado no ato da inscrição, deverá ser acrescida a Declaração de Situação Funcional (Anexo VIII), devidamente atualizada pela Coordenação de Gestão de Pessoas da unidade de lotação atual do(a) servidor(a).

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O presente Edital se exaure após a efetivação da Remoção dos candidatos contemplados, **exclusivamente**, para as vagas nele ofertadas;

11. DAS DESPESAS DECORRENTES DO ATO DE REMOÇÃO

11.1. Todas as despesas de mudança de sede, decorrentes do ato de remoção, objeto deste instrumento, ocorrerão, exclusivamente, às expensas do servidor removido, não cabendo ao IFAM o pagamento de quaisquer indenizações a título de ajuda de custo ou transporte de mobiliário e de bagagem, conforme previsão legal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O servidor classificado por meio deste Processo Seletivo de Remoção Interna fica ciente de que desenvolverá suas atividades nos diversos ambientes organizacionais relacionados com o seu cargo, de acordo com as necessidades do *Campus* de destino.

12.2. A recusa, por parte do servidor removido (a), em desenvolver suas atividades no setor e/ou horário definidos pelo *Campus* de destino, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar, podendo resultar na anulação do ato de Remoção e/ou outros procedimentos previstos na legislação e normativas.

12.3. Não serão dadas informações por meio telefônico, ficando o e-mail cpsri@ifam.edu.br à disposição dos interessados.

12.4. A participação dos candidatos no presente Edital significa a anuência tácita às regras nele dispostas.

12.5. O servidor classificado por meio do Processo Seletivo de Remoção Interna deste Edital, somente terá a emissão do ato de Remoção que possibilitará o seu afastamento da unidade atual quando a sua vaga for provida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

12.6. Por se tratar de remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da administração, em virtude de processo seletivo promovido, a remoção de servidor, nos termos deste instrumento, não enseja o direito de cônjuge ou companheiro (a) ser removido (a) com amparo no parágrafo primeiro, inciso III, alínea c, do Art. 3º da Resolução nº 39 – CONSUP/IFAM, de 22/08/2017.

12.7. Os casos omissos neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna, em conjunto com a Reitoria deste Instituto.

Manaus, 05 de outubro de 2021.

Reitor *Pro tempore* do IFAM



ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS E VAGAS PARA O EDITAL DE REMOÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS

CARGOS	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	CAMPUS												TOTAL
		CMC	CMDI	CMZL	COARI	EIRUNEPÉ	LÁBREA	MAUÉS	PARINTINS	REITORIA	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	TABATINGA	TEFÉ	
ADMINISTRADOR	E	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	1	2	2	1	-	1	-	1	5*	2	2	2	19
TÉCNICO DE LABORATÓRIO – ÁREA INFORMÁTICA	D	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	2
ASSISTENTE DE ALUNOS	C	1	1	1	1	1	-	-	-	-	1	-	-	6
TOTAL POR <i>CAMPI</i>		2	3	3	2	2	1	1	1	5	3	2	3	28

*1 (uma) vaga na PROEN, 2 (duas) vagas na PROEX e 2 (duas) na DGP.

Obs.: todas as vagas são 40 (quarenta) horas.



ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS E VAGAS PARA O EDITAL DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DOCENTES

DISCIPLINA	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	CMC	CMZL	COARI	EIRUNEPÉ	HUMAITÁ	IRANDUBA	ITACOATIARA	LÁBREA	MANACAPURU	MAJÉS	PARINTINS	PRESIDENTE FIGUEIREDO	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	TABATINGA	TEFÉ	TOTAL
BIOLOGIA	D	2*	-	-	1	-	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	5
CIÊNCIAS SOCIAIS	D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	2
EDUCAÇÃO FÍSICA	D	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	2
FILOSOFIA	D	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
GEOGRAFIA	D	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	2
INFORMÁTICA	D	2	3	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	1	2	2	12
LETRAS/LÍNGUA PORTUGUESA	D	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	-	2
LETRAS/LP/ESPAÑHOL	D	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	3
MATEMÁTICA	D	3	1	1	-	-	1	-	1	-	1	-	1	-	1	-	10
MECÂNICA	D	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	3
QUÍMICA	D	2**	1	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	5
TOTAL POR CAMPI		12	5	1	2	2	2	1	2	3	3	2	4	3	3	2	47

*Professor de biologia para ministrar as disciplinas de Microbiologia e/ou Bioquímica e/ou Anatomia/Fisiologia Comparada.

** Professor de química para ministrar as disciplinas de química analítica e físico-química.

Obs.: todas as vagas são 40 (quarenta) horas com Dedicção Exclusiva (DE).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

ANEXO - III

CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	05.10.2021	Site institucional
Período de inscrição	06 a 15.10.2021	SIGRH (Sistema IFAM)
Divulgação inicial das inscrições	18.10.2021	Site institucional
Período de desistência	18.10.2021	E-mail da Comissão
Recurso quanto as inscrições	19.10.2021	E-mail da Comissão
Homologação das inscrições	20.10.2021	Site institucional
Resultado preliminar	25.10.2021	Site institucional
Recurso quanto ao resultado	26.10.2021	E-mail da Comissão
Resultado Final	28.10.2021	Site institucional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

ANEXO - IV

**MAPA DE TEMPO DE SERVIÇO
PARA O PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DO IFAM/2021**

Nome do(a) Servidor(a):	
Matrícula SIAPE:	CPF:
Cargo:	Área ou Disciplina*:
Carga Horária de Trabalho Semanal atual: () 20h () 30h () 40h () Dedicção Exclusiva	
E-mail:	Telefone:
	()
Campus de Lotação atual:	Data de Exercício no Campus:
	/ /
Tempo de Efetivo Exercício no Campus atual, contados até o dia 05/10/2021: Ano, mês e dias: _____ Total de dias: _____	
Tempo de Efetivo Exercício no IFAM, contados até o dia 05/10/2021: Ano, mês e dias: _____ Total de dias: _____ Data de Exercício no IFAM: __/__/__	
1 - O(a) servidor(a) está em efetivo exercício no IFAM? () Sim. () Não. Qual o tipo de ausência e período? _____	
2 - O(a) servidor(a) está afastado ou usufruindo algum tipo de licença? () Sim. Qual o tipo de ausência e período? _____ () Não.	

* A mesma área constante na Portaria de Nomeação.

A Coordenação de Gestão de Pessoas, após prévia consulta aos sistemas SIAPE e SIGEPE, declara para fins de inscrição no Processo Seletivo para Remoção Interna no IFAM realizado no ano 2021, que as informações prestadas sobre o(a) servidor(a) descrito acima, são verdadeiras e podem ser confirmadas a qualquer tempo neste órgão.

Assinatura do(a) Coordenador(a)
de Gestão de Pessoas

_____, ____ de ____ de 20__ .
(Local) (dia) (mês) (ano)



ANEXO - VI

TERMO DE ACEITE/DESISTÊNCIA	
NOME LEGÍVEL:	SIAPE:
CARGO: () TAE - Nome do Cargo: _____ () DOCENTE. Área/disciplina: _____	
UNIDADE DE LOTAÇÃO:	
EMAIL:	TELEFONE1: () _____ - _____ TELEFONE2: () _____ - _____

ATENÇÃO: Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

Tendo sido classificado (a) no Processo Seletivo de Remoção Interna realizado no ano 2021, pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, disciplinado por meio do Edital nº 01-CPSRI/GR/IFAM, de 05 de outubro de 2021, e seus dispositivos complementares, declaro pelo presente instrumento que:

() **Aceito** ser removido (a) para desempenhar minhas atividades na unidade organizacional do IFAM: _____, para onde fiz a opção no ato de minha inscrição e estou ciente de todo o conteúdo sobre Remoção constante no referido Edital.

() **Não aceito** ser removido (a) para desempenhar minhas atividades na unidade organizacional do IFAM: _____, para onde fiz a opção no ato de minha inscrição, ficando ciente de que implicará em minha desclassificação para a Unidade consultada.

_____ de 20__.
(cidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do Servidor (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

ANEXO - VII

TERMO DE NADA CONSTA DE PENDÊNCIAS ACADÊMICAS (Exclusivamente para Docentes)

Declaramos, para fins de comprovação, junto à Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP/IFAM, que de acordo com nossos registros, o (a) servidor (a) _____, ocupante do cargo _____, lotado(a) nesta Unidade, não possui nenhuma pendência de diário de classe, carga horária de aulas, Plano Individual de Trabalho e Relatório Individual de Trabalho, tendo cumprido todas as obrigações junto a este *campus*, não havendo, portanto, até a presente data, qualquer obrigação inerente à referida unidade que esteja pendente de solução.

_____, de _____ de _____
(cidade) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do(a) Diretor(a) de Ensino do *campus* atual ou setor equivalente)



ANEXO - VIII
DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL
PARA O PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO DO IFAM/2021

Nome do(a) Servidor(a):	
Matrícula SIAPE:	CPF:
Cargo:	Área ou Disciplina*:
Carga Horária de Trabalho Semanal atual: () 20h () 30h () 40h () Dedicção Exclusiva	
E-mail:	Telefone:
	()
Campus de Lotação atual:	
1 - O(a) servidor(a) está em efetivo exercício no IFAM? () Sim. () Não. Qual o tipo de ausência e período? _____	
2 - O(a) servidor(a) está afastado ou usufruindo algum tipo de licença? () Sim. Qual o tipo de ausência e período? _____ () Não.	

* A mesma área constante na Portaria de Nomeação.

A Coordenação de Gestão de Pessoas, após prévia consulta aos sistemas SIAPE e SIGEPE, declara para os devidos fins do Processo Seletivo de Remoção Interna no IFAM realizado no ano 2021, que as informações prestadas sobre o(a) servidor(a) descrito acima, são verdadeiras e podem ser confirmadas a qualquer tempo neste órgão.

Assinatura do(a) Coordenador(a)
de Gestão de Pessoas

_____, ____ de ____ de 20__.
(Local) (dia) (mês) (ano)